

DECRETO N.º 8.061 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

Considerando:

I - Que ocorreu estiagem prolongada entre os meses de janeiro e março de 2026 choveu 79,8 mm, sendo que nesse período, o índice normal de chuva seria de 500 mm, ocasionando danos ambientais, serviços essenciais e prejuízos agrícolas e pecuária. Conforme levantamento de Pareceres da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com referência na estação de monitoramento instalado na Usina Baixo Iguaçu. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

II - Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

III - Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da De-

fesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autorizasse o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, **aos 19 dias do mês de março de 2026.**


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 19/3/2026,
Edição 1891, Página(s) 2 a 3.*

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Informações de Desastre - FIDE



1. Identificação

Ocorrência nº: 92/2026

Município: Capanema

Estado: PR

População (nº habitantes)
20.481PIB Anual (R\$)
799.686,36Orçamento Anual (R\$)
30.400.000,00Arrecadação Anual (R\$)
33.235.275,85Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$)
66.466.639,17Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$)
5.538.886,60

2. Tipificação

COBRADE Denominação
14110 Estiagem

3. Data da Ocorrência

Dia Mês Ano Horário
13 03 2026 13:30

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	☒	☐	☐	☐
Comercial	☒	☐	☐	☐
Industrial	☒	☐	☐	☐
Agrícola	☐	☐	☒	☐
Pecuária	☐	☐	☒	☐
Extrativismo vegetal	☒	☐	☐	☐
Reserva florestal ou APA	☒	☐	☐	☐
Mineração	☒	☐	☐	☐
Turismo e outras	☒	☐	☐	☐

Descrição das áreas afetadas

O evento climático vem assolando todo o município sendo na Sede a Linha Bonita, Linha Gaúcha, Linha Km 54 e Linha Carboni; no Distrito de Faraday as Linhas Estrela do Oeste, Ouro Azul, Ipiranga, Marechal Lott, Duas Barras, Bom Retiro, Redenção, Moraes, Esquina Egon, Esmeralda, Vaca Branca; no Distrito Pinheiro as linhas Alto Pinheiro, Timbaúva, Barra das Flores, Brizola, Jacaré, Lageado Grande, São Sebastião, Tigrinho, Nossa Senhora do Carmo; No Distrito Cristo Rei as Linhas Serra Pelada, Volta Grande, Riograndense, Alto Boa Vista, Santa Terezinha, Santa Maria, São José, São Antônio do Siemens, São Pedro, Lageado Sessenta, Flor da Serra; Distrito São Luiz as Linhas Pavão, Nova Veneza, Santa Ana, Cambuí, São Francisco, Engenheiro Pinto, Santa Clara, Porto Moisés Lupion, Ressaca e Gava.

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

Choveu 79,8 mm, em aproximadamente 4 meses, sendo que nesse período, o índice normal de chuva seria de 500 mm, ocasionando danos ambientais, serviços essenciais e prejuízos agrícolas e pecuária. Conforme levantamento de Pareceres da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com referência na estação de monitoramento instalado na Usina Baixo Iguaçu.